Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 24 de Janeiro de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1522

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 01.12.01/2018

Contrato 01.13.09/2016 - Proc. 5008/2017

CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: PIEMONTE ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 02.833.639/0001-40. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias do contrato 01.13.09/2016, referente à obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Alexânia/GO, conforme pedido realizada pela Contratada e posteriores pareceres do engenheiro Murilo da Silva Rocha e do advogado Gilberto Pereira Borges, favoráveis à prorrogação. Vigência: até 14 de abril de 2018. Data do termo: 12/01/2018.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Covênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6BF6F5AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 011/2018

PORTARIA-SA Nº 011. DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado na Secretaria Mun. de Agricultura, empreendeu viagem para o dia 23 de janeiro de 2018, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:41250B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 012/2018

PORTARIA-SA Nº 012. DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JAILSON GOMES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº 433.626.481-34, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 23 de janeiro de 2018, no veículo COBALT - placa QPF-7164, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 100,00 (cem reais), conforme autoriza o item 11.1 do Art. 3º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:ABA25847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 013/2018

PORTARIA-SA Nº 013. DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que, Srª FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, portadora do CPF sob o nº 433.476.651-04, PREFEITA MUNICIPAL, empreendeu viagem para o dia 23 de janeiro de 2018, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 300, 00 (trezentos reais), conforme autoriza o item 8.1 do Art. 2º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:61C2D9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 034/2018 – SMS

PORTARIA Nº 034/2018 – SMS DE 22 DE JANEIRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ODAIR LUIZ DE ALMEIDA, Portador do CPF sob o nº 937.690.751-53 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2018 no veículo Voyage placa – OMP 4887, à cidade de Barretos SP à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a paciente SONILDA MARTINS LIRA à Fundação Pio XII, na cidade de Barretos SP, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) conforme o item 4.3 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:91C9B4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 035/2018 – SMS

PORTARIA Nº 035/2018 – SMS DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2018, no veículo Uno – placa OGX 1816 à cidade de Rio Verde Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:CC965280

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

Contrato nº 013/2017 - 1º Termo Aditivo	**Contratado: CONDUTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**CNPJ:** 10.513.427/0001-47
03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre	**Objeto:** O presente tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, junto ao município e FMDCA de Buriti Alegre-GO, assim discriminados.
03.03 – Secretaria de Municipal de Finanças	
03.03.04 – Administração	
03.03.04.123 – Administração Financeira	**Prazo**. 02/01/2018 a 31/12/2018, por 12 meses.
03.03.04.123.0438 – Administração Geral	**Valor** R$ 208.000,00

03.03.04.123.0438.2024 – Manutenção da Secretaria de Finanças	**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
2018-**064**–3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	
Fonte de Recursos : 100 Recursos ordinários	
170 Compensações Financeiras e Recursos Naturais	
Contrato nº 014/2017 - 1º Termo Aditivo	**Contratado: CONDUTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**CNPJ:** 10.513.427/0001-47
03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - FUNDEB	**Objeto:** O presente tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, junto ao FUNDEB do município de Buriti Alegre-GO, assim discriminados.
03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
03.07.12 – Educação	
03.07.12.361 – Ensino Fundamental	**Prazo**. 02/01/2018 a 31/12/2018, por 12 meses.
03.07.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor	**Valor** R$ 65.000,00
03.07.12.361.1238.2040 – Manutenção da Secretaria de Educação	**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
2018 - **100** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:2B2515E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

Contrato nº 050/2017 - 1º Termo Aditivo	**Contratado: CLODOALDO ARAÚJO FERREIRA - ME**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**CNPJ:** 14.822.444/0001-17
03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre	**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de locação de **01 (hum)** Ônibus para o Transporte universitário intermunicipal, com capacidade mínima de 40 lugares Incluindo o motorista, destinados para atendimento às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Edital do Pregão nº 07/2017, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
03.07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
03.07.12 - Educação	**Prazo**. 02/01/2018 a 31/12/2018, por 12 meses.
03.07.12.364 – Ensino Superior	**Valor** R$ 79.800,00
03.07.12.364.2041 – Apoio Ensino Superior	**Modalidade:** Pregão presencial n°07/2017
2018.**0111** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários	
Contrato nº 041/2017 - 1º Termo Aditivo	**Contratado: ELAINE DE MORAES BARBOSA – MEI**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**CNPJ:** 27.164.313/0001-31
03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre	**Objeto:** Constitui objeto da presente Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços profissionais de professor de teatro/recreação, para atendimento a rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Edital do Pregão nº 015/2017, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
03.07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
03.07.13 - Cultura	**Prazo**. 02/01/2018 a 31/12/2018, por 12 meses.
03.07.13.392 – Difusão Cultural	**Valor** R$ 52.800,00
03.07.13.392.1338 – Produção e Difusão Cultural	**Modalidade:** Pregão presencial n°15/2017
03.07.13.306.1338.2.049 – Manutenção da Superintendência M. de Cultura	
2018-**0137**–3.3.90.39.00 – Outras Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários	
Contrato nº 011/2017 - 1º Termo Aditivo	**Contratado: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA FELICÍSSIMO SENA, FIDÉLIS, FREITAS E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**CNPJ:** 26.812.867/0001-35
03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre	**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Contrato a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria, através do advogado Felicíssimo Sena e também dos profissionais integrantes do quadro deste, sempre em conjunto.
03.01 – Gabinete do Prefeito	
03.01.04 – Administração	**Prazo**. 02/01/2018 a 31/12/2018, por 12 meses.
03.01.04.122 – Administração Geral	**Valor** R$ 150.000,00
03.01.04.122.0438 – Administração Geral	**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
03.01.04.122.0438.2000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
2018-**020** – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários	

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:F5328916

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato nº 012/2017 - 1º Termo Aditivo	**Contratado: CONDUTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**CNPJ:** 10.513.427/0001-47
07 - FMAS - Buriti Alegre	**Objeto** O presente tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, junto ao FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social do município de Buriti Alegre-GO, assim discriminados.
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
07.01.08 -Assistência Social	
	Prazo. 02/01/2018 a 31/12/2018, por 12 meses.
07.01.08.244 - Assistência Comunitária	**Valor** R$ 26.000,00
07.01.08.244.0838 - Promoção da Assistência Social	**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
07.01.08.244.0838.2.138 – Manut. das Ativ. da Assistência Social	
2018-**0334**-3.1.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização	
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários	

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:697523A9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

Contrato nº 016/2017 - 1º Termo Aditivo	**Contratado: ATITUDE CONSULTORIA – PROJETOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS LTDA-ME**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**CNPJ:** 09.469.010/0001-45
07 – FMAS – Buriti Alegre	**Objeto:** Prestação de serviços de Atividade de Consultoria e Assessoria e Projetos Diversificados em Gestão Social do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, referente ao período de Janeiro a Dezembro/2018:
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
07.01.08 – Assistência Social	
07.01.08.244 – Assistência Comunitária	• Atualização de dados no Sistema SUAS/WEB – Alimentação dos dados e organização das senhas de acesso do gestor, do adjunto e dos profissionais do SUAS.
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social	
07.01.08.244.0838.2147 – GESTÃO SUAS E Bolsa Família (IGD SUAS, IGDBF E OUTROS)	• Organização dos serviços ofertados na Proteção Social Básica e Especial através de orientação aos profissionais do SUAS.
2018 – **0360**- 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	• Reestruturação dos Conselhos de Direitos da área da Assistência Social – CMDCA e CMAS.
Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	• Alimentação de dados nos Sistemas de Informação da Assistência Social.
	Prazo. 02/01/2018 a 31/12/2018, por 12 meses.
	Valor R$ 18.000,00
	Modalidade: Pregão Presencial n° 02/2017 FMAS
Contrato nº 015/2017 - 1º Termo Aditivo	**Contratado: FRANCINO CÂNDIDO DE CARVALHO - MEI**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**CNPJ:** 22.533.235/0001-81
07 – FMAS – Buriti Alegre	**Objeto:** Prestação de serviços em shows artísticos musicais, mediante fornecimentos de toda a estrutura com os instrumentos musicais e os equipamentos de sistema de sonorização e iluminação, com montagem e desmontagem, na animação dos bailes da terceira idade em todos aos Domingos referente ao período de Janeiro a Dezembro/2018, com uma equipe de grupo musical (04 (quatro) componentes), sendo compostos por 02 violonista, 01, sanfoneiro e 01 tecladista, incluindo o vocalista, com a duração de 04 horas, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás.
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
07.01.08 – Assistência Social	
07.01.08.0838 – Promoção da Assistência Social	
07.01.08. 0838.244 – Assistência Comunitária	
07.01.08. 0838.244.2.138 – Manutenção das Atividades da Assistência Social	
	Prazo. 02/01/2018 a 31/12/2018, por 12 meses.
2018-**0343**–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	**Valor** R$ 65.000,00
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários	**Modalidade:** Pregão Presencial n° 01/2017 FMAS

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:FEF0F4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato nº 048/2017 - 1º Termo Aditivo	**Contratado: PRM PREST SERVICE SAÚDE LTDA-ME**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**CNPJ:** 27.540.352/0001-96
06 – FMS – Buriti Alegre	**Objeto:** O objeto deste é a contratação de prestação de serviços de profissionais definidos pela CREDENCIADA conforme relação constante do Anexo I, do edital para a terceirização da prestação de serviços dos técnicos profissionais na área de saúde, para o desempenho na especialidade **Odontologia**,
06.01– Fundo Municipal de Saúde	
06.01.10 – Saúde	
06.01.10.301– Atenção Básica	
06.01.10.301.1038 – Assistência Saúde	

06.01.10.301.1038.2123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica	para atendimento de urgência e emergência, a serem executados ESF's (Estratégia Saúde da Família), bem como Programas onde seus serviços forem necessários, Clínica ou Consultório dos profissionais da CREDENCIADA e Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto.
2018-**0301**-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos-Saúde	**Prazo**. 02/01/2018 a 31/01/2018, por 1 mês.
	Valor R$ 4.400,00
114 –Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	**Modalidade:** Credenciamento nº 001/2017 -FMS
125 – Transferências e Convênios – Estado Saúde	
Contrato nº 014/2017 - 1º Termo Aditivo	**Contratado: CONDUTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**CNPJ:** 10.513.427/0001-47
06 – FMS – Buriti Alegre	**Objeto:** O presente tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, junto ao FMS - Fundo Municipal de Saúde Município de Buriti Alegre-GO, assim discriminado.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
06.01.10 – Saúde	**Prazo**. 02/01/2018 a 31/12/2018, por 12 meses.
06.01.10.122 – Administração Geral	**Valor** R$ 65.000,00
06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde	**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
06.01.10.122.1038.2122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
2018- **0290** – 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal – Contratos Terceirizados	
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:E5CCACA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO TERMOS ADITIVOS

Contrato nº 046/2017 - 1º Termo Aditivo	**Contratado: RC CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**CNPJ:** 26.723.798/0001-93
06 – FMS – BURITI ALEGRE	**Objeto:** Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços da empresa especializada em Gestão de Saúde, elaboração de projetos técnicos e Agendamento de Consultas, exames clínicos e cirurgias junto à Central de Regulamentação de Goiânia - GO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre - GO, em conformidade com o Edital do Pregão nº 001/2017, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
06.01.10 – Saúde	
06.01.10.1038 – Assistência a Saúde	
06.01.10.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
2018- **0293** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	**Prazo**. 02/01/2018 a 31/12/2018, por 12 meses.
	Valor R$ 72.000,00
	Modalidade: Pregão Presencial n° 01/2017 FMS
Contrato nº 042/2017 - 1º Termo Aditivo	**Contratado: TEODORO E GUIMARÃES ASSISTÊNCIA A SAUDE LTDA-ME**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**CNPJ:** 18.630.481/0001-84
06 – FMS Buriti Alegre	**Objeto:** O objeto deste é a contratação de prestação de serviços de profissionais definidos pela CREDENCIADA conforme relação constante do Anexo I, do edital para a terceirização da prestação de serviços dos técnicos profissionais na área de saúde, para o desempenho na especialidade Clínico Geral/Ultrassonografia, para atendimento de urgência e emergência, a serem executados no Centro de Saúde, bem como Programas onde seus serviços forem necessários, Clínica ou Consultório dos profissionais da CREDENCIADA e Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
06.01.10 – Saúde	
06.01.10.301 – Atenção Básica	
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde	
06.01.10.301.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
2018- **0293** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	
06 – FMS Buriti Alegre	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
06.01.10 – Saúde	**Prazo**. 02/01/2018 a 31/12/2018, por 12 meses.
06.01.10.301 – Atenção Básica	**Valor** R$ 117.600,00
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde	**Modalidade:** Credenciamento n° 01/2017 FMS
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica	
2018-**0301**-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	
114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.	
125 – Transferências de Convênios - Estado/ Saúde	

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:4E7EA6CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2018

DECRETO Nº. 025/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **Paulo Henrique Marques de Souza** para exercer as funções do cargo comissionado **Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento – Proventos 3; da 2 – Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento,** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003, de 31 de maio de 2013.

§ único - O servidor em questão deverá assinar o livro de ponto em seu novo local de trabalho, devendo o Órgão informar ao Departamento de Recursos Humanos sua frequência, para os devidos fins.

Art. 2º - Este decreto entra em vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:DA34434E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO 002/2018
PROCESSO 104/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO
PROCESSO 104/2018 -
TIPO: MENOR PREÇO
Nº: PREGÃO 002/2018
OBJETO (SÍNTESE): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA.
DATA DA ABERTURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2018 AS 09:00 HORAS
LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES: Edital e demais informações, contatar o departamento de Licitações, sito à Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122, nos dias úteis no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs out através do site oficial www.cachoeiradegoias.go.gov.br, ou pelo E-mail: cpl.cachoeira@hotmail.com.

Cachoeira de Goiás-GO, 23 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE NOLÊTO LOPES
Presidente
CPL

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:D04B1518

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 059/2018

CONTRATO Nº 059/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, E A EMPRESA ERCINO PEREIRA DOS SANTOS, DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 01.126.143/0001-07, com sede administrativa a Praça João Batista Cordeiro, nº. 01, centro, Campos Belos-GO, (Prédio da Prefeitura Municipal), neste ato representado pelo seu Gestor Municipal o Sr, **CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CI/RG nº 2293849- SSP-DF e no CPF. 018.239.951-60, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, representada por sua Secretária Srª. **GEISA CORDEIRO DA SILVA VICTOR**, brasileira, portadora do CPF: 633.676.881-34 e RG.3303911 SSP-GO residente e domiciliada nesta cidade de Campos Belos/GO, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ERCINO PEREIRA DOS SANTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.984.632/001-50, sediada na Rodovia GO 118, Qd. QSW7, Lt. 16, setor Brejinho, Campos Belo/GO, representada por **ERCINO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 368.908.121-15 e RG.948877 – SSP/DF, residente e domiciliado na Rodovia GO 118, Qd. QSW7, Lt. 16, setor Brejinho, Campos Belo/GO, doravante denominada de **CONTRATADA**, resultante da DISPENSA de Procedimento Licitatório nº 018/18, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Prestação de serviços com veículos apropriados e em bom estado de funcionamento e conservação, quantificada e especificada, destinada ao TRANSPORTE ESCOLAR para rota de nº 05 deste município, conforme descrição a seguir.

ITEM/ROTA Nº	05
QTE/UNID DE VEÍCULO	01 (UM)
DESCRIÇÃO DA ROTA	SAINDO DA GARAGEM MUNICIPAL, C/ DESTINO AS FAZENDAS: BUQUEIRÃO DO CEDRO, TOURO, GASGAR, LAGOAO, SÃO BENTO, COITE E BARRA DO DIA, EM BUSCA DOS ALUNOS(S) PARA A(S) ESCOLA/COLEGIO (S) ZILMA, OANA MIRANDA, NIEDJA, DOM ALANO, JANDIRA AIRES E JOSE PEREIRA E VICE-VERSA, EM ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS E DE DIFICIL ACESSO. OBS. APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS O VEICULO DEVERÁ PERNOITAR NA GARAGEM MUNICIPAL.
TURNO	MATUTINO E VESPERTINO
KM PERCORRIDO POR DIA	174 KM
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	
ESPÉCIE/TIPO	PAS / ONIBUS / NÃO APLICA
PLACA	DJE-3135
MARCA/MODELO	AGRALE / COMIL PIA O
CAP/POT/CIL	024P / 145CV
ANO/MODELO	2004 / 2004
COR	BRANCA
COMBUSTÍVEL	DIESEL
QTE DE ALUNOS TRANSPORTADOS	40
Nº DO CHASI	9BYC22P1S4C003282
DAS DESPESAS	TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE FROTA, FUNCIONÁRIOS, ENCARGOS E TRIBUTOS A QUE VIER INCIDIR SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
DADOS DO CONDUTOR	
NOME	SIDELICIO OLIVEIRA DA SILVA
CNH/CATEGORIA	2736599 - D
ENDEREÇO	Nesta cidade de Campos Belo/GO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 - A presente contratação vigerá no período de 22/01/2018 a 09/02/2018. Findo o contrato, encerra-se o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

2.2 - **DO VALOR CONTRATUAL:**
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ **6.525,00** (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais) Conforme demonstrativo abaixo.

Quadro demonstrativo de composição de custos do transporte escolar				
Rota: 05				
Quantidade de quilômetros por dia: 174 KM				
Valor do Quilômetro: 2,50				
Local: Campos Belos/GO				
Mês Referência	**Dias Letivos**	**Quantidade de Quilômetros por mês (Km)**	**Valor por quilometro rodado**	**Valor por mês R$**
Janeiro	8	1.392	2,50	3.480,00
Fevereiro	7	1.218	2,50	3.045,00
Total Geral 6.525,00				

2.3 - Caso os serviços não sejam prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gera para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.4 - Somente será pago ao CONTRATADO o valor referente aos serviços prestados, podendo o valor acima variar para menos em face da não prestação total dos serviços previstos.
2.5 - Nos preços contratados estão inclusos todos os custos relativos aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra, taxas, motorista, todo custo operacional de atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas decorrentes, impostos, seguros obrigatórios, e outras despesas de qualquer natureza indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO
3.1 - As partes poderão, em comum acordo, instituir clausulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida à legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1 - São obrigações do CONTRATADO:
4.2 – O CONTRATADO obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;
4.3 - Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para, se a legislação assim o exigir;
4.3.1 - Tratar com cortesia e respeito os servidores ou agentes de fiscalização do "CONTRATANTE", bem como satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, devendo para tanto modernizar seus veículos.
4.4 – O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços segundo as orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Obras;
4.5 - O veículo CONTRATADO será conduzido pelo próprio CONTRATADO ou terceira pessoa por ele indicada, sendo que nenhum vínculo contratual de natureza trabalhista, será estabelecido com o Município. Ao CONTRATADO, sendo este o titular responsável pelos direitos, caberão às obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer de seus empregados possam ser vítimas, ou que tenham dado causa, por ação ou omissão, própria ou de quaisquer de seus empregados. Também será da inteira competência do CONTRATADO, as demais responsabilidades expressas nos Artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto no 61.784/67, e Código civil Brasileiro.
4.6 - Em caso de veículo danificado e/ou acidentado, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, podendo o contrato ser até rescindido pelo Município.
4.7 - O condutor do veículo deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível.

4.8 - Em caso de habilitação incompatível a substituição do condutor deverá ser feita de imediato, sob pena de ser considerado o CONTRATADO inadimplente, ficando sujeito às penalidades previstas no edital.

4.9 – CONDIÇOES GERAIS:
a) Qualquer reclamação ou informação dirigida ao CONTRATADO por qualquer cidadão, deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Obras no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO.
b) Para melhor adequação da prestação dos serviços, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, poderá de comum acordo, haver modificações na forma de sua prestação, desde que não prejudique o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
c) Todos os serviços prestados deverão, obrigatoriamente, atender às normas legais e de qualidade estabelecidas pelo Ministério dos Transportes, CONTRAN, ou qualquer órgão responsável pelo trânsito.
d) O veículo colocado à disposição dos serviços pelo CONTRATADO, deverá manter a capacidade de passageiros compatível, assim como os equipamentos e as condições necessárias para atender as exigências da Legislação e Regulamentos de Trânsito atuais, ou que venham a ser exigidos pelos órgãos normalizadores.
e) Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razoes de ordem técnica ou de segurança.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 - São obrigações do CONTRATANTE:
a) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
b) Fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena do pagamento de juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento será feito mensalmente, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, mediante relatório apresentado conforme vinculo e fonte de recursos, através da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, devidamente atestada por quem de direito.
6.2 Havendo erro na emissão da comprovação do pagamento, ou outra circunstância que desaprove a quitação, o próximo pagamento ficara pendente, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
6.3 - O pagamento poderá ser sustado pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, quando os serviços não estiverem sendo executados de acordo com a descrição do OBJETO, rejeitado pela Secretaria responsável pela fiscalização e controle dos mesmos.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE REAJUSTE
7.1 - Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação, exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
8.1 As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0041.2.054.3.3.90.39**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis de n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o CONTRATADO, não preste os serviços dentro das condições e prazos estipulados.
9.2 - O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer à paralisação do serviço por mais de 05(cinco) dias, salvo por motivo de força maior, ou quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no Artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93, além de eventual aumento da frota própria, que dispense a contratação para referido itinerário. No caso de rescisão do contrato, o CONTRATADO terá direito de receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito a reclamação ou indenização.
9.3 - O Contrato poderá ser suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, pelo prazo legal previsto na Lei 8.666/93, por motivo de força maior ou causa que impossibilite sua continuação, desde que justificada pela administração, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, até a data da suspensão.
CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES
10.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa previa, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).
10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao CONTRATADO as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei no 8.666/93, conforme o caso, a saber:
a) Advertência;
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;
10.3 - O CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES
11.1 O CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Clausula anterior, pessoalmente ou por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.
11.2 - Qualquer comunicação do CONTRATADO ao CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquele ou deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
12.1 – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
13.1 – O CONTRATADO se sujeita aos descontos de importâncias referentes ao INSS (SEST/SENAT), ISSQN e IRRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO
14.1 - A presente contratação foi autorizada com base no parecer jurídico amparado no exarado pela Assessoria Jurídica deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES
15.1 - Obriga-se o CONTRATADO a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
CLÁUSULA DECIMA SEXTA – ESTADO DE CONSERVAÇAO DO VEICULO
16.1 - O Veículo deverá apresentar**:** capacidade de passageiros compatível, lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada, bom estado de funcionamento, estrutura interna sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros, placas, triângulos, para-choque,

espelhos, retrovisores, velocímetro, extintor de incêndio, limpadores para-brisa, protetor de sol interno (para) motorista, freio de mão, freio de pé, faróis principais, luz de sinal pare, lanterna luz vermelha traseira, iluminação placa traseira, pneus em condições de segurança, piscas dianteiras e traseiros, chave de rodas, roda sobressalente (STEP), macaco adequado ao peso do veículo, silenciador para controlar ruído, buzina, pisca alerta, inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (resolução n. 49 do CONTRAN), lanterna de marcha ré, cinto de segurança para arvore de transmissão, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira, cintos de segurança em número igual à lotação, trinco para abertura das portas, o mesmo deverá ser apenas externo caso o carro não tenha o dispositivo de segurança.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DO VEICULO

17.1 - O veículo deverá estar devidamente documentado, com IPVA, SEGURO OBRIGATORIO, MULTAS, impostos e taxas todos em dia.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DISPOSIÇOES ESPECIFICAS:

18.1 – O CONTRATADO cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção para o bem do Município.

18.2 – O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATADO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

18.3 – O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluído ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.4 – O CONTRATADO é responsável pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

18.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo CONTRATO.

18.6 - A fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

18.7 – O CONTRATADO estará sujeito à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo e/ou pelo CIRETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.

18.8 – O CONTRATADO deverá manter o andamento dos serviços, substituindo o veículo por outro que se fizer necessário.

18.9 - Todas as despesas de manutenção do veículo para o regular uso do TRANSPORTE ESCOLAR correrão por conta do CONTRATADO. Entretanto, a mão de obra parcial (sistema de suspensão e freio), lavagem e lubrificação correrão por conta do CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Campos Belos/GO, para solução de qualquer litígio oriundo deste contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

19.2 - E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, que vão assinadas pelos contratantes e testemunhas idôneas abaixo arroladas, depois de lidas, conferidas e achadas conforme em todos os seus termos.

Campos Belos/GO 22 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
Contratante

GEISA CORDEIRO DA SILVA VICTOR
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ERCINO PEREIRA DOS SANTOS – ME
CPNJ: 05.984.632/001-50
Contratada

TESTEMUNHAS:

1_____

CPF_____

2_____

CPF_____

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5D000643

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 066-2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 002/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições do tipo marmitex e self-service servidos no almoço e jantar, para atender as necessidades de todas a secretarias do Município de Campos Belos
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0052.2.005.3.3.90.39
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATADA	MARIA D'ABADIA AVELINO DE ABREU - ME
CNPJ	12.888.522/0001-50
VALOR DO CONTRATO	R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	066/2018
DATA DO CONTRATO	23 de Janeiro de 2018
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 23.01.2018.	

Campos Belos/GO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A3387CE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo **menor preço POR ITEM no dia 08 de fevereiro de 2018 as 09:00 horas**, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01 Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto **Aquisição de material elétrico e eletrônico para manutenção da rede de energia da FESG/UNICERRADO,** de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 8108, sitio:
www.unicerrado.edu.br

Goiatuba - Goiás, 23 de janeiro de 2018.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

MARIA HELENA M. FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:22A8BAB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 004/2018

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **25/2018**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N° **004/2018** Processo: **000769/2018** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10)**. Tipo: Menor preço por item. Data: **06/02/2018**. Horas: 09h00hs. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:378BB5BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 004/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público, que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, supletivamente, às normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que realizará às 09hs:00min, do dia 06.02.18, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 004/2018 (Processo nº 0016/2018), com julgamento pelo critério de menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais elétricos a serem utilizados nos prédios públicos e iluminação pública municipal no exercício de 2018. O fornecimento será feito de acordo com as necessidades diárias da Prefeitura. Os interessados deveram apresentar também a proposta em meio magnético (tabela Excel, com todos os itens mesmo os não cotados), no dia e hora da seção, sob pena de desclassificação sumaria. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade e no site:
www.itaguaru.go.gov.br.

Itaguaru/GO., aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:C50E8452

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO PÚBLICO Nº 156/2015

Pelo presente termo de distrato do contrato público nº 156/2015, que faz, unilateralmente, o MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, doravante denominado **DISTRATANTE**, representado neste ato por seu gestor, o Sr. HUGLEBER APARECIDO FERREIRA BARBOSA, o faz nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.. O presente distrato tem como objeto, a rescisão do Contrato nº. 156-2015, e seus Termos Aditivos, firmados com a empresa **OIKOS ARQ LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 12.775.971/0001-92, representada pelo Sr. KRUMAI ALENCAR ZACARIOTTI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DO DISTRATO

2. O presente distrato se justifica em virtude da injustificada inexecução do objeto contratual, bem como pelo término do prazo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

3. Após o regular tramite do processo administrativo que apura a falta cometida pela Contratada, a ocorrência de eventual saldo a pagar poderá, nos termos do Edital de Tomada de Preço 03/2015, ser descontada de futuros pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4. O presente distrato passa a vigorar a partir da publicação do mesmo, no site oficial do Município, sendo irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

6. Fica eleito o foro da Comarca de Montividiu/GO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

MUNICIPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Município de Montividiu
HUGLEBER APARECIDO FERREIRA BARBOSA
Gestor Municipal

Publicado por:
Hugleber Aparecido Ferreira Barbosa
Código Identificador:ED3E811C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO PÚBLICO Nº 171/2016

Pelo presente termo de distrato do contrato público nº 171/2016, que faz, unilateralmente, o MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, doravante denominado **DISTRATANTE**, representado neste ato por seu gestor, o Sr. HUGLEBER APARECIDO FERREIRA BARBOSA, o faz nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.. O presente distrato tem como objeto, a rescisão do Contrato nº. 171-2016, e seus Termos Aditivos, firmados com a empresa **OIKOS ARQ LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 12.775.971/0001-92, representada pelo Sr. KRUMAI ALENCAR ZACARIOTTI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DO DISTRATO

2. O presente distrato se justifica em virtude da injustificada inexecução do objeto contratual, bem como pelo término do prazo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

3. Após o regular tramite do processo administrativo que apura a falta cometida pela Contratada, a ocorrência de eventual saldo a pagar poderá, nos termos do Edital de Tomada de Preço 04/2016, ser descontada de futuros pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4. O presente distrato passa a vigorar a partir da publicação do mesmo, no site oficial do Município, sendo irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

6. Fica eleito o foro da Comarca de Montividiu/GO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

MUNICIPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Município de Montividiu
HUGLEBER APARECIDO FERREIRA BARBOSA
Gestor Municipal

Publicado por:
Hugleber Aparecido Ferreira Barbosa
Código Identificador:569B5206

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por ITEM.
FINALIDADE: Aquisição de um veiculo tipo Van, para transporte de passageiro, conforme especificações, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 004/2018, destinados à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Fica adiado a data de abertura do presente certame, para o dia 06 de fevereiro de 2018, as 09h00min. Justifica a retificação para adequação do objeto da presente certame, para melhor atendimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº 004/2018, na Sede da Prefeitura Municipal – Mutunópolis GO, bem como no site www.mutunopolis.go.gov.br ou poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h30min horas às 17h30min, informações no telefone (62) – 3382-6223

Mutunópolis Goiás, 23 de janeiro de 2018.

THACIANA FERREIRA DE MIRANDA LEAL
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:71ACB4AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, conforme abaixo discriminado:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
001/2018	Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de material de expediente,** para atender a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no período de fevereiro a 31 de dezembro de 2018, conforme detalhado nas especificações de Termo de Referência do Edital.	000001/2018	**06/02/2017 14:00 hs**	Menor Preço Global

OBS.: O PREGÃO PRESENCIAL É EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO AMBITO LOCAL E REGIONAL. FUNDAMENTO DECRETO MUNICIPAL 260/2017 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2016 – TCM-GO.
Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. **Obtenção de Edital no Site: www.camaramunicipal.go.gov.br e licitacao@camarapalmeiras.go.gov.br.**

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 - Endereço: **Rua R-8, s/n, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – Go – CEP:76.190-00 Fone (064) 3571-4025 3571-2379 - e-mail: camarapalmeirasgo@gmail.com - CNPJ:25.107.897/0001-88.**

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO LOPES DE QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:FAA66F00

FMAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 07/2017 FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 07/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000526/2017, PREGÃO PRESENCIAL N°052/2017.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**: DEMERVIL ANTONIO FERREIRA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, NA PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS E PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO FMAS Nº 07/2017, FIRMADO AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DA "FONTE DE RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME C.I. SEMPAS Nº 054/2018 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;
AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.39.398-06,** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017 E **35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.39, FICHA: 417-05 (ACRESCIDA PELO 1º TERMO ADITIVO),** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018"**.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA E **DEMERVIL ANTONIO FERREIRA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9A6AA68A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 049/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 049/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000656/2017 PREGÃO ELETRONICO N°001/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** CONSTITUI OBJETO DO INSTRUMENTO

ORIGINAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS COM TECNOLOGIA DE CARTÃO, VISANDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GOVERNO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO Nº 049/2017, FIRMADO AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017, CONFORME C.I. ADM. Nº 1.905/2017 E **PARECER JURÍDICO Nº 1.328/2017,** COM ARRIMO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. DESTE MODO, AS CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA DO CONTRATO PRIMITIVO QUE TRATAM "DO VALOR" E "DO PRAZO" PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR;** O **VALOR ESTIMADO** DO PRESENTE CONTRATO É DE **ATÉ R$ 4.940.314,91 (QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)** PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA DE 460 (QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS**,** SENDO O VALOR DE **R$ 2.996.408,39 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** PARA A VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO COMPREENDIDA DE 28/03/2017 A 31/12/2017 E O VALOR DE **R$ 1.943.906,52 (UM MILHÃO NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)** PARA A VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO COMPREENDIDA DE 01/01/2018 A 30/06/2018, INCLUSOS O MONTANTE ANUAL ESTIMADO DOS GASTOS E A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. **PARÁGRAFO ÚNICO –** A **CONTRATADA** FICA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NO OBJETO DESTE CONTRATO, ATÉ O LIMITE DE **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** DO SEU VALOR INICIAL, CONFORME PRESCRIÇÃO DO ART. 65 § 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO; **O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É ATÉ** 30/06/2018**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, CONSIDERANDO-SE A VIGÊNCIA ORIGINAL DE 28/03/2017 A 31/12/2017 E DO 1º TERMO ADITIVO DE 01/01/2018 A 30/06/2018.** SIGNÁTARIOS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – **PREFEITO E** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:73775369

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 305/2015

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/2015.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**1644/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: WD – MEDIA VIRTUAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO Nº 305/2015, FIRMADO AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015, JÁ CONSIDERADAS AS PRORROGAÇÕES ADVINDAS DOS 2º E 3º TERMOS ADITIVOS, NOS TERMOS DA C.I. ADM Nº 1.916/2017 E **PARECER JURÍDICO Nº 1.340/2017,** COM ARRIMO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. DESTE MODO, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO CONTRATO PRIMITIVO QUE TRATAM DO "OBJETO DO CONTRATO", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 37 (TRINTA E SETE) MESES E 14 (QUATORZE) DIAS, JÁ CONSIDERADAS AS PRORROGAÇÕES ADVINDAS DOS 2º, 3º E 5º TERMOS ADITIVOS; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **18/05/2015** A **30/06/2018,** JÁ CONSIDERADAS AS PRORROGAÇÕES ADVINDAS DOS 2º, 3º E 5ºTERMOS ADITIVOS, SENDO QUE A VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **01/01/2018 A 30/06/2018,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE **R$ 14.986,66 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)** PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA DE 37 (TRINTA E SETE) MESES E 14 (QUATORZE) DIAS, SENDO O VALOR DE **R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)** PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES DE VIGÊNCIA DO 5º TERMO ADITIVO; PERFAZENDO-SE, ASSIM, O VALOR MENSAL DE **R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS). "SIGNATARIOS:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E**WD – MEDIA VIRTUAL COMUNICAÇÕES LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D63D6AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 08/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 08/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001961/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**; CONTRATADO**: ITAMAR FERREIRA PERILLO; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** CONSTITUI OBJETO DO INSTRUMENTO ORIGINAL A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CAPITÃO MACHADO, QD. 73, LT. 02, SETOR CENTRO, EM PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, CEP: 76.190-000, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES QUE SERÃO OFERECIDOS À POPULAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, QUE TÊM COMO OBJETIVO: AMPLIAÇÃO E ACESSO DA POPULAÇÃO, GERANDO OPORTUNIDADES DE OCUPAÇÃO E RENDA, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO. A ESCOLHA DO LOCAL SE DEU POR O MESMO ESTAR LOCALIZADO NO CENTRO, LOCAL DE FÁCIL ACESSO À POPULAÇÃO, PRÓXIMO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PREFEITURA. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO FMAS Nº 08/2017, FIRMADO AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME C.I. SEMPAS Nº 059/2018 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA TERCEIRA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** AS

DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.36.397-15,** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017 E **35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.36, FICHA: 416-15 (ACRESCIDA PELO 1º TERMO ADITIVO),** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018"**. SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA E **ITAMAR FERREIRA PERILLO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:567B12AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

EXTRATO DO EDITAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – REPUBLICAÇÃO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2018

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de **registro de preços** para futura contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, **Decreto Municipal nº 224 de 06/09/17**, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2017 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar, com a disposição de motorista devidamente habilitado e com veículo de acordo com as normas reguladoras aplicáveis, no Município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 06/02/2018,** às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 23 de janeiro de 2018.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:CC2B9CC2

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
PARECER JURÍDICO SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Protocolo nº: 310/2018 (impugnação ao edital)
Interessado: Pregoeiro e Equipe de Apoio
Impugnante: EMPRESA TRACBEL S/A
Pregão Presencial nº 02/2018 (processo administrativo nº 6464/2017)

PARECER JURÍDICO

EMENTA – PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO DELIMITADO – IMPUGNAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA – DISCRICIONARIEDADE DO ADMINISTRADOR PARA A ESCOLHA DO OBJETO A SER LICITADO - PARECER PELA CONTINUIDADE DO CERTAME

Foi apresentada pela EMPRESA TRACBEL S/A impugnação ao Edital referente ao Pregão Presencial em epígrafe, tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa para a aquisição de carregadeira de rodas.

Informa a impugnante em suas próprias palavras de que "*foi detectada no edital de licitação duas exigências quanto à característica do equipamento, sendo a altura de 3,215m e a capacidade mínima de tanque hidráulico de 138Lt. Onde tais exigência não interferem ou limitam o desempenho ou a qualidade de trabalho do item licitado (Carregadeira de rodas*)". E solicitou que "*os itens do Anexo A celeuma se refere - Altura do equipamento e Capacidade do tanque hidráulico mínima ou superior a 138 litros – sejam retiradas do Edital do Pregão Presencial nº 02/2018*".

Nenhuma outra informação consta da aludida impugnação.

Verificando os autos do processo licitatório constatamos que duas outras empresas informaram a retirada do Edital e até a presente data não apresentaram impugnação do mesmo.

É o relatório, passamos a opinar.

Uma correta definição do objeto é condição de formalidade e consequente legalidade de qualquer procedimento licitatório, pois tornará viável a fase posterior da pesquisa mercadológica (levantamento de preços) e a futura formulação de propostas, o julgamento das mesmas e a consequente contratação. Por essa razão tem previsão na Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/93):

Art.14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.
(...)
Art.38.O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...)

Art.40.O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção

de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
I-objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

A necessidade de delimitação do objeto também foi prevista na Lei nº 10.520/2002 que trata da modalidade pregão:
Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

A IN 010/2015 do TCM/GO faz alusão à definição do objeto[1]:
Art. 3º Os processos referentes aos procedimentos para contratação deverão conter, no que couber:
(...)
II - Termo de Referência, Projeto Básico, ou documentação que lhes faça as vezes, contendo todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, inclusive orçamentos detalhados em planilhas que expressem a totalidade dos insumos com seus respectivos quantitativos e custos unitários; devendo demonstrar a necessidade efetiva das quantidades a serem licitadas e, posteriormente, contratadas, bem como a destinação dos produtos e/ou serviços, nos termos do art. 15, § 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 10.520/02, no que couber;

Definir o objeto a ser licitado é uma das funções mais difíceis de um Administrador, sendo que uma definição, necessariamente realizada na fase interna do processo, trará a todos que atuam na etapa posterior a facilidade em contextualizá-lo ao panorama do processo licitatório.

Segundo Marçal Justen Filho[2]:

"*Como regra, toda e qualquer licitação exige que a Administração estabeleça, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa. Mais precisamente, a Administração tem de licitar aquilo que contratará – o que significa dominar, com tranquilidade, todas as condições pertinentes ao objeto a ser licitado*".

Jorge Ulisses Jacoby traz algumas decisões e orientações do TCU quanto à definição do objeto[3]:

"*Súmula TCU n° 177: [...] A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão*."

"*Boa definição do objeto - eficácia na pesquisa de preços TCU Dá ciência da necessidade de: "[...] aprimorar a metodologia de pesquisa de preços de mercado, atentando, entre outros aspectos, para a necessidade de definir precisamente as*
19 Súmula TCU n° 177/1982..características do objeto a ser licitado, de modo a obter preços estimados próximos à realidade de mercado, evitando discrepâncias significativas entre o valor orçado e o efetivamente licitado Fonte: TCU. Processo TC n° 015.931/2010-2. Acórdão n° 2716/2014 – Plenário".

"*Objeto - descrição adequada TCU recomendou: "[...] descreva de forma precisa e suficiente o objetivo das licitações realizadas pelo órgão, como estatuído no art. 15, § 7o, da Lei n° 8.666/93, c/c o Enunciado n° 177 da Súmula de Jurisprudência do TCU e os §§ 2o e 4o da mesma Lei [...]. Fonte: TCU. Processo n° TC-275.203/1996-4. Acórdão n° 263/1997 – Plenário*".

Analisando os autos do Pregão Presencial nº 02/2018 constatamos que a delimitação do objeto foi feita na fase interna do certame pelo Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, devendo o objeto atender às necessidades daquela Secretaria, sendo ato discricionário do gestor sua definição, conforme entendimento do TCU[4]:

"*EMENTA - REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. 1) EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL PERTINENTE AO OBJETO LICITADO. DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO AO CARATER COMPETITIVO DO CERTAME. 2) MODALIDADE LICITATÓRIA. OBJETO NÃO CARACTERIZADO COMO SERVIÇO COMUM. INEXIGIBILIDADE DE PREGÃO. 1.* ***Tendo em vista que a escolha do objeto licitado, exceto no que diz respeito à escolha de marca, é ato administrativo discricionário, não cabe censura à cláusula editalícia que requer apresentação de certificado de capacidade técnica compatível com os serviços especificados****. 2. Demonstrado que o objeto pretendido apresenta peculiaridades que afastam a hipótese de execução comum, é inexigível a realização de Pregão*". (Processo nº 01267020103. Rel. Marcos Bemquerer. Julgamento: 23/08/2011).

Sobre a discricionariedade da escolha do objeto, Jacoby traz as seguintes decisões:

"*Compra - produto in natura - poder discricionário TRF1ª Região decidiu: A definição do objeto de uma licitação promovida pelo Poder Público decorre do exercício de poder discricionário, pautando-se pela conveniência e oportunidade administrativas, não se sujeitando a controle judicial. Tendo a Companhia Brasileira de Abastecimento optado pela compra de produto in natura, não há como obrigá-la a ampliar o objeto da licitação para contemplar a forma industrializada dos grãos. (Fonte: TRF 1ª Região. 3ª Turma Suplementar. AMS n° 01000079172/DF. Processo n° 1997.01.0. 007917-2. DJ 15 out. 2001. p. 227*".

"Descrição do objeto - razoável discricionariedade TRF Iª Região decidiu: "A definição do objeto de uma licitação promovida pelo Poder Público decorre do exercício de poder discricionário, pautando-se pela conveniência e oportunidade administrativas, não se sujeitando a controle judicial. Tendo a Universidade Federal de Juiz de Fora optado por comprar luvas antiderrapantes, não há como obrigá-la a comprar outro produto estranho à exigência constante do edital licitatório." Fonte: TRF/1ª Região. 3a Turma. MAS n° 01457224/MG. Processo n° 1996.01.45722-4. DJ 22 out. 2001. p. 783".

Verificando todo o procedimento constatamos que o objeto tal como delimitado existe no mercado, tanto que na pesquisa de preços, três empresas inclusive a impugnante apresentaram orçamentos, bem como duas empresas já retiraram o edital.

Ademais a impugnação apresentada se limitou a pedir a diminuição de características do objeto, não justificando o seu pedido de forma racional e clara.

Caso a Administração opte por adequar o objeto às exigências da impugnante, a nosso ver, tal ato pode vir a limitar o objeto apenas ao produto oferecido pela mesma, o que fere os princípios administrativos da impessoalidade, da eficiência e da economicidade, e um novo edital retificado terá que ser expedido e todos os prazos novamente iniciados, conforme entendimento do TCU:

"*promova a revogação do certame licitatório e a abertura de novo procedimento quando houver modificação substancial do objeto, no intuito de possibilitar a participação de outras empresas que não poderiam executar o objeto originalmente previsto, mas que teriam condições de atender aos novos requisitos estabelecidos, de maneira a resguardar o caráter competitivo da licitação, insculpido no art. 3º, §1°, inciso I da Lei n° 8.666/93*." (Processo TC n° 004.147/2004-3. Acórdão n° 1.261/2004 – Plenário).

Diante de todo o exposto, cremos ser desnecessária a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 002/2018, pois o objeto encontra-se devidamente delimitado e existe no mercado, no que sugerimos a continuidade do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo[5].

Santa Rita do Araguaia-GO, 23 de janeiro de 2018.

BIANCA DE OLIVEIRA BORGES
Advogada
Portaria nº 210/2010

[1] Grifos nossos.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 13 Ed. São Paulo: Dialética. 2009. p. 133.

[3] JACOBY FERNANDES. Jorge Ulisses. **Vade-Mecum de Licitações e Contratos**. Coleção Jorge Ulisses Jacoby de Direito Público – Volume 8. Belo Horizonte: Editora Fórum. 7ª Ed. 2016.

[4] Grifos nossos.

[5] Resta aqui registrar que o presente parecer se baseia exclusivamente nos elementos que constam até a presente data no processo administrativo em epígrafe. Destarte, em conformidade com o art. 2º da Lei Federal nº 8.906/94 incumbe a esta advogada emitir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. Conforme o aludido artigo o advogado é inviolável por suas opiniões e estas não vinculam a autoridade competente, sendo ato meramente opinativo.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:002C5B79

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Protocolo nº: 310/2018 (impugnação ao edital)
Interessado: Pregoeiro e Equipe de Apoio
Impugnante: EMPRESA TRACBEL S/A
Pregão Presencial nº 02/2018 (processo administrativo nº 6464/2017)

DECISÃO

Acolho o parecer jurídico em todos os seus termos, passando o mesmo a fazer parte integrante da presente decisão e INDEFIRO A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL apresentada.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO, 23 de janeiro de 2018.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:9C83120C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 - ASFALTO

ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA

O Município de São Luiz do Norte – GO, através da Presidente da CPL, torna público que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman – São Luiz do Norte /GO, em sessão publica, na forma da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** CONCORRENCIA PUBLICA n. 001/2018; **Data e Horário:** 23/02/2018 as 08h30min; **Objeto: Execução de Obras em Forma de Empreitada Global para Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano do Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás**, tendo como fonte de recursos do **Governo do Estado de Goiás através da Secretaria de Estado do Governo - SEGOV**, conforme especificado no edital e demais anexos. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.saoluizdonorte.go.gov.br. São Luiz do Norte/GO, 23/01/2018.

NEUMA SIMONIA VASCONCELOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:96BCCB1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 021/18

PORTARIA Nº 021/18 DE, 23 DE JANEIRO DE 2018.

"Revogação da portaria de licença para tratamento de saúde de servidor público municipal."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.018.000.613**, por este ato.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria n° 001/18 de 18/01/2018, a qual concede uma licença para tratamento de saúde a servidora**, VILMA GONZAGA DOS SANTOS DE JESUS,** que exerce o cargo em comissão de ASSESOR ESPECIAL I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2018.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:6FE4628F

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA - AVISO DE RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA N° 005/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, no uso de suas

atribuições legais, em consonância com o **Edital de Chamamento Público nº 005/2017** torna público aos interessados que a presente errata serve para retificar os seguintes itens:

1) ONDE SE LÊ:

COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES – COOMP BRASIL
1.1) LEIA - SE

COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TRINDADE GO CONTIGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. (23/01/2018)

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 001/2018

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:EF5147CF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 126/2017

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 001/2018, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 126/2017 (SRP)**, através do processo n° 2017018485, tipo menor preço global, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES – ANO LETIVO DE 2018, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, cujo resultado assim se mostrou: **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.905.760/0004-90, vencedora do item nº 1 com valor global de **R$ 1.845.000,00.** Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2.023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 126/2017. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 22 de janeiro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro.

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:4EC8ECDA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2017

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 001/2018, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2017 (SRP)**, através do processo n° **2017019114**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE MARMITEX DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, cujo resultado assim se mostrou: Licitante: **WAR COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 26.838.252/0001-88, vencedora dos itens abaixo relacionados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 com valor global de **R$ 699.145,00.** Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2.023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 134/2017. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 22 de janeiro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:973AD1C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO IPIRANGA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO. 001/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 11.202.928/0001-75, com sede administrativa na Avenida Ceres, s/nº, centro, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que esta recebendo até o dia **06.02.2018**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, documentação para o credenciamento de profissionais na área da saúde para a prestação dos serviços constantes no anexo I, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 001/2018 e seus anexos, para o período de fevereiro a dezembro de 2018, podendo o contrato de credenciamento ser prorrogados por iguais ou sucessivos períodos, nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nas condições expressas no Edital de Chamamento Público nº. 001/2018.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:F86496EF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no interesse da Administração Municipal, torna público a quem possa interessar que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Secretaria da Administração Municipal, na sede da Prefeitura situada na Avenida Alves de Souza – Qd. 05 – Setor Independência - Centro – C E P: 76.304 - 000 - Ipiranga de Goiás – GO, Tele (62) 3342-6145, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, com **abertura às 08:30 horas do dia 06/02/2018**, **objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de combustível** destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, dispostos em suas Secretarias, Órgãos e Departamentos, bem como do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, entre o período de fevereiro a dezembro de 2018**,** nas especificações dos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018,** que poderá ser adquirido no endereço referido onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame, ou pelo endereço eletrônico
www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:9507C7DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Palmeiras de Goiás, CONVOCA o candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de Merendeira para Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás, observadas as seguintes condições:
O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital, devera comparecer ao Setor de Pessoal, sito à Rua Americano do Brasil, 149, Centro, Cidade de Palmeiras de Goiás, a partir do dia 18 de janeiro de 2018, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.
Os candidatos convocados, deverão comparecer à sede da Prefeitura, no endereço acima indicado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Convocação, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.
Os documentos já autenticados em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original. Caso contrário, é necessária a apresentação do original de cada documentação para conferência e autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.
Não serão aceitos documentação enviada via postal (sedex, carta registrada). A não entrega dos documentos no prazo estipulado, acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.
DA AVALIAÇÃO MÉDICA.
A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer à Unidade de Saúde, em local, data e horário a ser informado quando da realização de exame médico;
2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 18 dias de janeiro de 2018.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 787/2017

ANEXO I

670371	CLEVER RIBEIRO GABRIEL	10º	32	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MERENDEIRA	19/05/1968

ANEXO II
DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Posse será condicionada a:
a. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
b. Os Candidatos que tenham participado do Concurso Público com no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade, só poderão ser empossados nos respectivos cargos após completarem 18 (dezoito) anos, condicionado, a na data da posse, possuir a idade constitucional de 18 (dezoito) anos para ser empossado;
c. 02 (duas) Copias Quitação com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino;
d. 02 (duas) Copias Titulo eleitoral com quitação da Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;
e. 02 (duas) Copias escolaridade exigida para o exercício do cargo mediante diploma de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
f. 02 (duas) Copias da cópia de Carteira de Identidade, CPF/MF, PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou de Casamento e Fotografia 2x4 colorida e recente;
g. Às pessoas com deficiência, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do Candidato, comprovada através de análise da Junta Médica Oficial que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;
h. Original e 01 (uma) Copia Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício de cada cargo;
i. Original e 01 (uma) Copia Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
j. Original e 01 (uma) Copia Declaração de acumulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira;
l. Original e 01 (uma) Copia Certidão negativa de Débitos Municipais.
m. 02 (duas) copias comprovante de endereço atualizado.
n. 02 (duas) copias certidão certidão nascimento filhos menores de 18 anos.
o. 02 (duas) copias numero de conta corrente da CEF agencia de Palmeiras e nº telefone para contato.
Além da obrigação de apresentar os documentos acima enumerados, o candidato (a), deverá comprovar, por Junta Médica Oficial do município ou por médico credenciado pela Prefeitura Municipal, a boa saúde física e mental, apresentando ao mesmo os seguintes exames: hemograma completo, glicemia em jejum, lipidograma completo, machado guerreiro, eletrocardiograma, radiografia do tórax. O candidato convocado, que não se submeter à inspeção médica, será considerado desistente.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:475A0944